

## MOÇÃO - EM DEFESA DO BANCO PÚBLICO (CGD)

É do conhecimento público, que o Plano de recapitalização da Caixa subordina a injeção de capitais públicos (2.500 M€) à verificação de três pressupostos:

1º – A Caixa terá de contrair um empréstimo obrigacionista, a investidores institucionais (Bancos e Fundos) de 930 M€ de quase-capital (*AT1-Additional Tier-1*), a quem a Caixa fica a pagar uma taxa de juro usurária (fala-se de 8 a 10%) e a possibilidade dos títulos serem convertidos em acções o que, a verificar-se, equivaleria a uma privatização parcial, a prazo!

2º - A extinção de 2.200 postos de trabalho e o fecho de 181 balcões nos próximos 4 anos;

3º - O “modelo de governação” vigente, obriga o Estado a garantir o “*capital adequado às exigências regulamentares e de crescimento*”, mas sonega-lhe direitos cruciais, referentes ao controlo e à orientação estratégica da Caixa. Na imprensa escrita de referência vinha noticiado que: “*A CGD não deve ficar adstrita ao cumprimento de orientações estratégicas do Governo.*”

O estatuto de excepção criado para os Administradores da Caixa, conjugado com o “modelo de governação” aprovado, confina o Estado a um estatuto insólito: “*O Estado “mete” o capital, mas abdica de mandar*”;

É este o quadro em que os contribuintes são chamados a recapitalizar a Caixa, sendo que o grosso das necessidades de capital resultam, sobretudo, do incumprimento dos grandes devedores.

Dado que o crédito dito “mal parado”, foi, de facto, “parar” aos bolsos dos grandes devedores incumpridores, deve ser recuperado e não perdoado. Caso contrário, essa injeção de dinheiro público na Caixa servirá para tapar os “buracos” resultantes dos créditos não reembolsados, para encobrir os respectivos beneficiários e proteger a sua impunidade.

Não atacando a raiz do problema da descapitalização, o presente reforço de capital público não permite assegurar a solvabilidade da Caixa, nem previne a necessidade de uma nova recapitalização, pelo que o dinheiro público, injectado nestas condições, terá uma forte probabilidade de voltar a ser “engolido” pelas imparidades, transformando mais este sacrifício (exigido aos contribuintes) num esforço insano.

Foi neste quadro de restrições e de tratamento de excepção “régio” concedido aos Administradores da CGD, que os trabalhadores da Caixa, em vez de um desejado clima de estabilidade e de paz social, foram confrontados com o anúncio do despedimento de 2.200 trabalhadores e o fecho de 181 balcões.

Não se pode aceitar que se faça recair, sobre os trabalhadores, as consequências dos créditos de favor concedidos e da gestão danosa – despedindo os trabalhadores da CGD - em vez de punir os responsáveis por essa gestão e os que, através dela, ou com ela, beneficiaram!

Por outro lado, a redução compulsiva da quota de mercado da CGD, pretendida com o enceramento de 25% dos balcões, é uma distorção das regras da concorrência, destinada a promover o aumento da quota da banca privada, à custa da redução do banco público.

Estamos face a condições com consequências graves, que ferem os interesses dos trabalhadores da Caixa e das populações por ela servidas, que promovem o aumento da quota da banca privada, à custa da redução do banco público e que atentam contra a natureza e serviço público da Caixa.

### Face ao exposto, o Congresso da UGT

#### **A - considera que:**

1 – A capitalização da Caixa, deve ser realizada com recurso exclusivo a capitais públicos;

2 – Para que a finalidade pública da Caixa seja efectivamente, preservada:

- a) o controlo da sua gestão deve ser exclusivamente assegurada pelo seu accionista único — o Estado, que deve definir a sua orientação estratégica e a sua missão pública;
- b) o regime de excepção concedido aos Administradores da Caixa deve ser abolido, revogando o Decreto Lei nº 39/2016, que o consagra !

3 - Todos os postos de trabalho, e todos os direitos dos trabalhadores da Caixa devem ser garantidos!

